**INDICAÇÃO N° 044/2020**

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DE LEI PARA A CONCESSÃO DE 50% DE DESCONTO (MEIO PASSE) AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO QUE NÃO SÃO ATENDIDOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE ALUNOS E SE UTILIZAM DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO.**

**DAMIANI NA TV – PSC,** **TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e ELISA ABRAHÃO - Patriota,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, ao Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura e à Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação de lei para concessão de desconto de 50% (meio passe) aos estudantes do município de Sorriso que não são atendidos pelo transporte público municipal de alunos e se utilizam do transporte público coletivo.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que somente compete ao município oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhe, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino. (art. 208, VII, da CF);

Considerando que há estudantes do ensino médio, EJA e superior, que se utilizam do transporte público coletivo para se locomoverem até a unidade escolar que frequentam, gerando custos mensais;

Considerando que a maioria desses estudantes, residem distante da unidade escolar que frequentam, sendo boa parte oriundos de famílias de baixa renda e não tem condições financeiras para arcarem com custos de deslocamentos entre a residência e o estabelecimento de ensino no qual está matriculado;

Considerando que por não existir uma regulamentação nacional acerca do meio passe estudantil, cabe a cada município ou estado, definem as normas para a oferta do benefício, razão porque, faz-se necessária a presente indicação, para que o Executivo Municipal crie a referida legislação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **ELISA ABRAHÃO****Vereadora Patriota** |